



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 100/79

Espécie do Expediente: "Abre crédito especial no montante de

Cr\$ 70.000,00."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 16 / abril / 1979

Protocolado sob N.º 915/fls. 08

ANDAMENTO

(~~Apresentado para aprovação~~ a presente
~~processo em 16/4/79. Rps.~~)

Em Sessão Ordinária de 16/04/79, o
presente baixou à Comissão de Finanças e
Suplemento. Rps.

Em Sessão Ordinária de 23/04/79, o presente
processo foi aprovado por unanimidade. Rps.

PLE 100/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016728 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0FCFBB5687A4FEDAAC6F86115A4A9D71





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em 23/04/25

Presidente

Relator

PLE 100/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016728 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0FCFB5687A4FEDAAC6F86115A4A9D71





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

O Projeto de Lei nº 100/79, "ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$70.000,00, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O mencionado Projeto foi encaminhado pelo PODER EXECUTIVO, através da Mensagem nº 020/79, e visa abrir crédito Especial para cobrir despesas com aquisição de moveis e utensilios a serem utilizados na instalação da Junta de Conciliação e Julgamento, importante órgão da Justiça do Trabalho, ora em fase de instalação nesta cidade.

O referido Projeto não fere dispositivos constitucionais, razão pela qual somos pela sua aprovação.

É o nosso parecer, s.m.j.

Guaíba, de abril de 1979

Bel. João Baptista Rocha Jr.

Assessor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 10 de abril de 1979

Of. nº 020 -CH/GAB/79

Senhor Presidente

Encaminhamos a V.Sa. o Projeto de Lei nº 100, tratando da abertura de Crédito Especial no montante de Cr\$ 70.000,00

Como é de seu conhecimento, o Ministério do Trabalho aprovou a vinda de uma Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho para o nosso Município.- Foi uma luta árdua, e que se fazia necessária dada a importância dessa repartição. O número de Empresas aqui instaladas é muito vasto, e as ações trabalhistas igualmente são em grande número.

Essa Prefeitura não poderia furtar-se a participar desse empreendimento, e o que foi solicitado a este Poder é mínimo frente aos benefícios a trabalhadores e Empresas. O Crédito ora solicitado servirá para cobrir - despesas com a aquisição de móveis e utensílios a serem utilizados na Junta.

Certos de poder contar com sua aquies - cência e dos demais edis, subscrevemo-nos atenciosamente.

Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.

Ver.Antenor Pereira

MD Presidente do Legislativo Municipal

N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 10 0173

ABRE CREDITO ESPECIAL NO
MONTANTE DE R\$ 70.000,00

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e
eu sanciono a seguinte lei :

ARTº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir -
um Crédito Especial no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil cru-
zeiros), destinado a cobrir despesas com aquisição de materiais,
móveis e utensílios, na adaptação do prédio onde será instalada
a Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, em
Guaíba.

ARTº. 2º - O Crédito Especial autorizado pelo artigo -
anterior, terá como recurso financeiro a redução das seguintes -
dotações :

GABINETE DO PREFEITO

4330.00-20 = Auxílios para Obras Públicas R\$ 30.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

4330.00-153= Auxílio para Obras Públicas R\$ 40.000,00

ARTº. 3º : O Crédito Especial autorizado pelo artigo -
anterior, terá a seguinte classificação :

02.03000000 - Administração e Planejamento

02.03800000 - Relações de Trabalho

02.03800310 - Assistência Financeira

02.03800311 - Auxílio para a Junta de Conciliação e
Julgamento de Guaíba.

4340.00 - Auxílios para Equipamentos e Instalações

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____ de abril de 1979

Prefeito

905
PL 100/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016728 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0FCFB5687A4FEDAAC6F86115A4A9D71





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 1009

ABRE CREDITO ESPECIAL NO
MONTANTE DE R\$ 70.000,00

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e
eu sanciono a seguinte lei :

ARTº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir -
um Crédito Especial no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil cru-
zeiros), destinado a cobrir despesas com aquisição de materiais,
móveis e utensílios, na adaptação do prédio onde será instalada
a Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, em
Guaíba.

ARTº. 2º - O Crédito Especial autorizado pelo artigo -
anterior, terá como recurso financeiro a redução das seguintes -
dotações :

GABINETE DO PREFEITO

4330.00-20 = Auxílios para Obras Públicas R\$ 30.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

4330.00-153= Auxílio para Obras Públicas R\$ 40.000,00

ARTº. 3º : O Crédito Especial autorizado pelo artigo -
anterior, terá a seguinte classificação :

02.03000000 - Administração e Planejamento

02.03800000 - Relações de Trabalho

02.03800310 - Assistência Financeira

02.03800311 - Auxílio para a Junta de Conciliação e
Julgamento de Guaíba.

4340.00 - Auxílios para Equipamentos e Instalações

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em de abril de 1979

Prefeito



PLE 100/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016728 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0FCFBB5687A4FEDAAC6F86115A4A9D71

087 1979
24 04 79

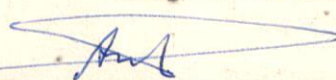
Senhor Prefeitos

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Leis n.ºs. 097/79, que "Concede auxílio escolar." e 100/79, que "Abre crédito especial no montante de Cr\$ 70.000,00 aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal de Gualba em sessão do dia 23/04/79 para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sª. a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os processos, uma via das leis correspondentes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrévemo-nos,

Respeitosamente,


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

